

PSICOLOGIA JURÍDICA, ACESSO À JUSTIÇA E VULNERABILIDADE SOCIAL: DESAFIOS PARA A HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO

LEGAL PSYCHOLOGY, ACCESS TO JUSTICE AND SOCIAL VULNERABILITY: CHALLENGES FOR HUMANIZING THE BRAZILIAN JUSTICE SYSTEM

 <https://doi.org/10.63330/sasciencesv6n2-157>

Submetido em: 23/08/2026 e Publicado em: 01/09/2026

SAS: e26383

Izaque Pereira de Souza

Doutor em Educação

Faculdade Focus

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0533180121544805>

Leandro Petarnella

Doutor em Educação

Faculdade Focus

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1728987305381729>

Resumo

O estudo analisa as contribuições da Psicologia Jurídica para a ampliação do acesso à justiça no Brasil, considerando desigualdades sociais, vulnerabilidades e limites institucionais. Trata-se de pesquisa teórico-bibliográfica, qualitativa, desenvolvida mediante revisão narrativa de livros, artigos científicos, normas e documentos institucionais. A pesquisa original foi complementada, em agosto de 2026, por busca estruturada nas bases SciELO e PePSIC/BVS-Psi e nos repositórios oficiais do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Nacional de Justiça, com prioridade para produções publicadas entre 2020 e 2026, sem excluir obras clássicas indispensáveis. Os resultados indicam que a Psicologia Jurídica ampliou sua atuação para além das funções periciais, assumindo relevância na escuta qualificada, na contextualização dos conflitos, na mediação, no trabalho interdisciplinar e na proteção de direitos. Também evidenciam que formalismo excessivo, burocratização, fragmentação das políticas públicas, desigualdades estruturais e insuficiência de recursos limitam a humanização do sistema jurídico. Conclui-se que a área pode fortalecer o acesso à justiça ao articular rigor técnico, responsabilidade ética, reconhecimento das diferenças e compreensão integral dos sujeitos, contribuindo para práticas institucionais mais inclusivas, democráticas e comprometidas com os direitos humanos.

Palavras-chave: Acesso à Justiça; Direitos Humanos; Humanização Institucional; Psicologia Jurídica; Vulnerabilidade Social.



Abstract

The study analyzes the contributions of Legal Psychology to expanding access to justice in Brazil, considering social inequalities, vulnerabilities, and institutional limitations. It is qualitative theoretical-bibliographic research developed through a narrative review of books, scientific articles, regulations, and institutional documents. The original research was complemented in August 2026 by a structured search in SciELO and PePSIC/BVS-Psi and in the official repositories of the Federal Council of Psychology and the National Council of Justice, prioritizing publications from 2020 to 2026 without excluding indispensable classic works. The results indicate that Legal Psychology has expanded beyond forensic assessment and has become relevant to qualified listening, contextualized conflict analysis, mediation, interdisciplinary work, and rights protection. They also show that excessive formalism, bureaucratization, fragmented public policies, structural inequalities, and insufficient resources restrict the humanization of the justice system. The study concludes that Legal Psychology can strengthen access to justice by combining technical rigor, ethical responsibility, recognition of differences, and a comprehensive understanding of individuals, thereby contributing to more inclusive, democratic, and human-rights-oriented institutional practices.

Keywords: Access to Justice; Human Rights; Institutional Humanization; Legal Psychology; Social Vulnerability.

1 INTRODUÇÃO

O acesso à justiça constitui um dos pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito, sendo condição indispensável para a efetivação dos direitos fundamentais e para a promoção da cidadania. Contudo, embora formalmente assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Brasil, 1988), o acesso à justiça permanece marcado por obstáculos de natureza econômica, social, cultural e institucional que afetam, de maneira mais intensa, grupos historicamente vulnerabilizados. Nesse contexto, as desigualdades sociais presentes na sociedade brasileira repercutem diretamente na capacidade dos indivíduos de conhecer, reivindicar e exercer seus direitos, evidenciando a necessidade de estratégias institucionais capazes de promover maior inclusão e equidade no sistema de justiça.

Historicamente, as discussões sobre acesso à justiça estiveram associadas à ampliação dos mecanismos formais de atendimento à população. Entretanto, as transformações sociais observadas nas últimas décadas demonstraram que o simples ingresso no sistema jurídico não garante, por si só, a efetivação dos direitos. Conforme destacam Cappelletti e Garth (1988), o acesso à justiça deve ser compreendido de maneira ampla, envolvendo não apenas a possibilidade de recorrer às instituições judiciais, mas também a obtenção de respostas efetivas, adequadas e compatíveis com as necessidades dos sujeitos envolvidos. Tal compreensão amplia o debate para além das questões estritamente jurídicas,



exigindo abordagens interdisciplinares capazes de considerar aspectos psicológicos, sociais e culturais presentes nos conflitos humanos.

Nesse cenário, a Psicologia Jurídica assume papel de crescente relevância ao contribuir para a compreensão das dimensões subjetivas que permeiam as relações estabelecidas no âmbito das instituições de justiça. Sua atuação abrange diferentes contextos, incluindo varas de família, infância e juventude, sistema prisional, medidas socioeducativas, mediação de conflitos e políticas de proteção social. Ao integrar conhecimentos da Psicologia e do Direito, essa área possibilita uma leitura mais abrangente das demandas apresentadas pelos indivíduos, favorecendo práticas profissionais orientadas pela escuta qualificada, pela análise contextualizada das situações e pelo respeito à dignidade humana. Essa ampliação é confirmada por estudos recentes sobre a presença da Psicologia nos sistemas de Justiça, de Segurança Pública e de Garantia de Direitos (Melo et al., 2026).

Além de auxiliar na produção de informações técnicas para subsidiar decisões judiciais, a Psicologia Jurídica pode contribuir para a humanização das instituições jurídicas ao promover intervenções voltadas à compreensão das trajetórias de vida, das vulnerabilidades e das condições sociais que influenciam os conflitos submetidos ao sistema de justiça. Tal perspectiva torna-se especialmente relevante em uma sociedade marcada por profundas desigualdades, nas quais fatores como pobreza, discriminação, violência, exclusão social e fragilidade das políticas públicas impactam diretamente a experiência dos sujeitos diante das instituições estatais.

A discussão sobre humanização do sistema jurídico tem ganhado destaque em diferentes campos do conhecimento, especialmente em estudos que defendem a necessidade de práticas institucionais mais sensíveis às demandas humanas e aos princípios dos direitos humanos. Nessa perspectiva, a atuação da Psicologia Jurídica ultrapassa funções meramente periciais ou avaliativas, assumindo potencial estratégico na construção de práticas interdisciplinares voltadas à promoção da justiça social, do reconhecimento das diferenças e da ampliação do acesso aos direitos.

Diante desse contexto, o presente estudo busca responder ao seguinte problema de pesquisa: de que forma a Psicologia Jurídica pode contribuir para a ampliação do acesso à justiça diante das desigualdades sociais e dos limites institucionais do sistema jurídico? Para responder a essa questão, estabelece-se como objetivo geral analisar o papel da Psicologia Jurídica na promoção do acesso à justiça no contexto brasileiro. Como objetivos específicos, busca-se compreender os fundamentos teóricos da Psicologia Jurídica e sua evolução histórica; analisar sua atuação junto às instituições de justiça; identificar desafios institucionais que impactam o exercício profissional; refletir sobre sua contribuição para a humanização do sistema jurídico; e discutir possibilidades de atuação voltadas à ampliação do acesso à justiça.

O artigo está organizado em uma seção metodológica e em quatro eixos de resultados e discussão: fundamentos e evolução da Psicologia Jurídica; acesso à justiça, vulnerabilidade social e direitos humanos;



desafios institucionais à humanização; e contribuições da área para práticas mais inclusivas e interdisciplinares.

2 METODOLOGIA

Trata-se de pesquisa teórico-bibliográfica, de abordagem qualitativa e caráter descritivo-analítico, conduzida por meio de revisão narrativa. O corpus reúne livros, artigos científicos, normas e documentos institucionais relacionados à Psicologia Jurídica, ao acesso à justiça, aos direitos humanos, à vulnerabilidade social e à humanização das instituições jurídicas. A revisão narrativa foi escolhida por permitir a articulação crítica entre obras clássicas e produções contemporâneas, sem a pretensão de exaustividade própria das revisões sistemáticas.

A busca inicialmente realizada pelos autores nas bases SciELO, Portal de Periódicos CAPES, Google Scholar e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações não teve seu protocolo integralmente registrado. Para assegurar transparência e atualização, realizou-se busca complementar estruturada em 10 de agosto de 2026 nas bases SciELO e PePSIC/BVS-Psi e nos repositórios oficiais do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Nacional de Justiça. Foram empregados, isoladamente e em combinações, os descritores “Psicologia Jurídica”, “Psicologia e Justiça”, “acesso à justiça”, “vulnerabilidade social”, “direitos humanos”, “humanização institucional” e “atuação interdisciplinar”.

Na busca complementar, priorizaram-se publicações de 2020 a 2026, em português, com texto completo e aderência direta ao problema de pesquisa. Foram incluídos estudos que abordassem práticas psicológicas no sistema de justiça, barreiras de acesso a direitos, trabalho interdisciplinar, grupos vulnerabilizados e humanização institucional, além de normas e documentos oficiais pertinentes. Excluíram-se duplicatas, textos sem identificação de autoria ou procedência, materiais sem relação substantiva com os objetivos e publicações meramente opinativas. Obras anteriores a 2020 foram mantidas quando reconhecidas como referências clássicas ou necessárias à fundamentação conceitual.

O material selecionado foi submetido a leitura temática e análise interpretativa. Os achados foram organizados em quatro eixos: constituição e ampliação do campo da Psicologia Jurídica; relações entre acesso à justiça, vulnerabilidade e direitos humanos; obstáculos institucionais à humanização; e possibilidades de intervenção baseadas em escuta qualificada, interdisciplinaridade, mediação e proteção de direitos. Por não envolver participantes, dados pessoais ou intervenção com seres humanos, o estudo não demandou submissão a Comitê de Ética em Pesquisa.



3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA PSICOLOGIA JURÍDICA E SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA

A compreensão da Psicologia Jurídica exige, inicialmente, o reconhecimento de que os fenômenos humanos submetidos à apreciação das instituições jurídicas não podem ser plenamente explicados apenas por categorias normativas. Embora o Direito desempenhe papel fundamental na organização da vida social e na regulação dos conflitos, a complexidade das relações humanas frequentemente ultrapassa os limites das interpretações estritamente legais. Questões relacionadas à violência, aos conflitos familiares, à vulnerabilidade social, às trajetórias individuais e aos processos de exclusão demandam análises capazes de incorporar dimensões subjetivas, históricas, culturais e sociais.

A necessidade de aproximação entre Psicologia e Direito decorre, em grande medida, das limitações inerentes às abordagens exclusivamente normativas na compreensão dos conflitos humanos. Embora o Direito desempenhe papel fundamental na regulação da vida social, sua atuação tradicionalmente concentrou-se na interpretação e aplicação das normas jurídicas. Entretanto, muitos dos conflitos submetidos às instituições de justiça envolvem elementos que extrapolam a dimensão legal, incorporando aspectos emocionais, relacionais, culturais e sociais. Conforme observa Ferraz Júnior (2021), a complexidade das relações humanas desafia permanentemente os modelos jurídicos tradicionais, exigindo abordagens capazes de dialogar com outros campos do conhecimento. Nesse contexto, a Psicologia passou a ocupar papel relevante ao oferecer instrumentos teóricos e metodológicos voltados à compreensão dos comportamentos, das subjetividades e das dinâmicas sociais presentes nas demandas jurídicas.

A emergência da Psicologia Jurídica pode ser interpretada como resultado de um movimento mais amplo de crítica aos modelos excessivamente fragmentados de produção do conhecimento. Conforme observa Morin (2015), os problemas humanos raramente se apresentam de forma compartimentada, exigindo abordagens capazes de integrar diferentes perspectivas teóricas e metodológicas. Sob essa lógica, a atuação jurídica passou a demandar contribuições provenientes de áreas capazes de compreender aspectos relacionados ao comportamento humano, às relações sociais e às experiências subjetivas.

O desenvolvimento inicial da área esteve associado aos estudos sobre testemunho, memória e comportamento humano em processos judiciais. Entretanto, ao longo das décadas, seu escopo foi significativamente ampliado. Segundo Lago et al. (2009), a Psicologia Jurídica passou a atuar em diferentes contextos institucionais, incluindo varas de família, infância e juventude, sistema prisional, medidas socioeducativas, mediação de conflitos e programas de proteção social. Tal ampliação evidencia que a área deixou de ocupar posição meramente acessória para assumir papel cada vez mais relevante na promoção de respostas institucionais qualificadas. A produção recente confirma que o campo se consolidou na interface com a justiça e passou a articular excelência técnica, responsabilidade social e defesa de direitos (Melo et al., 2026).



No Brasil, a consolidação da Psicologia Jurídica está diretamente relacionada ao processo de redemocratização e à ampliação dos mecanismos de proteção social instituídos após a Constituição Federal de 1988. A incorporação dos princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da proteção integral fortaleceu a necessidade de equipes multiprofissionais capazes de subsidiar a atuação das instituições responsáveis pela garantia de direitos.

Nesse cenário, a atuação do psicólogo passou a ser gradativamente incorporada aos tribunais, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, aos sistemas socioeducativo e prisional, bem como aos serviços voltados à proteção de crianças, adolescentes, mulheres e demais grupos em situação de vulnerabilidade. Tal processo não ocorreu de forma linear, sendo marcado por disputas teóricas e institucionais acerca do papel que a Psicologia deveria desempenhar no interior das estruturas jurídicas. Dados nacionais indicam que profissionais da Psicologia atuam hoje em diferentes espaços dos sistemas de Justiça e de Garantia de Direitos, embora persistam desafios de formação e delimitação das atribuições (Melo et al., 2026).

Durante parte significativa de sua trajetória, a área foi associada principalmente à elaboração de laudos, pareceres e avaliações periciais. Embora essas atividades continuem sendo relevantes, a literatura contemporânea aponta para uma ampliação significativa de suas possibilidades de atuação. Rovinski (2013) observa que a Psicologia Jurídica contemporânea vem assumindo funções relacionadas à mediação de conflitos, à construção de práticas restaurativas, ao fortalecimento de vínculos familiares e à promoção de direitos, superando uma concepção restrita centrada exclusivamente na produção de informações técnicas para subsidiar decisões judiciais. A elaboração de documentos psicológicos também deve observar rigor técnico, ético e científico, nos termos da Resolução CFP nº 6/2019 (Conselho Federal de Psicologia, 2019).

Essa transformação está relacionada às mudanças ocorridas na própria compreensão do fenômeno jurídico. Conforme argumenta Boaventura de Sousa Santos (2011), os sistemas de justiça contemporâneos são desafiados a responder a demandas cada vez mais complexas, marcadas pela diversidade cultural, pelas desigualdades sociais e pela multiplicidade de formas de exclusão. Nessa perspectiva, a efetivação dos direitos exige não apenas decisões juridicamente corretas, mas também institucionalmente sensíveis às realidades vivenciadas pelos sujeitos.

A aproximação entre Psicologia Jurídica e direitos humanos representa um dos movimentos mais significativos observados nas últimas décadas. Se anteriormente o foco recaía predominantemente sobre a avaliação de comportamentos individuais, atualmente cresce o reconhecimento de que muitos conflitos jurídicos estão associados a processos estruturais de exclusão e vulnerabilização. Questões relacionadas à pobreza, ao racismo, à violência de gênero, às desigualdades territoriais e à fragilidade das políticas públicas influenciam diretamente as condições de acesso aos direitos e às instituições de justiça.

Nessa perspectiva, Piovesan (2023) destaca que a efetividade dos direitos humanos depende não apenas de sua previsão normativa, mas da existência de mecanismos concretos capazes de assegurar sua



realização. Tal compreensão aproxima-se das contribuições da Psicologia Jurídica ao enfatizar a necessidade de considerar as condições reais de vida dos sujeitos e os obstáculos que limitam o exercício pleno da cidadania.

Desse modo, a trajetória histórica da Psicologia Jurídica revela um movimento de progressiva ampliação de suas responsabilidades sociais e institucionais. O campo que inicialmente se desenvolveu em torno de avaliações psicológicas vinculadas aos processos judiciais passou a ocupar posição estratégica na promoção de práticas mais humanizadas e sensíveis às complexidades da vida social. Essa transformação não representa apenas uma mudança técnica ou metodológica, mas reflete a crescente compreensão de que a justiça, para além da aplicação da norma, exige a consideração das múltiplas dimensões que constituem a experiência humana.

3.2 ACESSO À JUSTIÇA, VULNERABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

O debate sobre acesso à justiça ocupa posição central nas discussões contemporâneas acerca da efetivação dos direitos fundamentais e do fortalecimento das instituições democráticas. Embora frequentemente associado à possibilidade formal de recorrer aos órgãos do Poder Judiciário, o conceito de acesso à justiça apresenta dimensões muito mais amplas e complexas. A simples existência de mecanismos legais de proteção não garante, por si só, que os indivíduos consigam exercer plenamente seus direitos ou obter respostas adequadas às suas demandas. Em sociedades marcadas por profundas desigualdades sociais, econômicas e culturais, o acesso à justiça deve ser compreendido como um processo que envolve condições concretas de participação, reconhecimento e inclusão social.

As contribuições de Cappelletti e Garth (1988) constituem importante marco teórico para essa discussão. Ao analisarem os obstáculos que limitam o exercício dos direitos por diferentes grupos sociais, os autores demonstraram que a efetividade da justiça depende da superação de barreiras que ultrapassam o campo estritamente jurídico. Custos processuais elevados, desconhecimento dos direitos, dificuldades de acesso à informação, desigualdades econômicas e limitações institucionais representam alguns dos fatores que comprometem a concretização do princípio da igualdade perante a lei. Nessa perspectiva, o acesso à justiça não pode ser reduzido à abertura formal das portas dos tribunais, exigindo a construção de mecanismos capazes de assegurar que os direitos sejam efetivamente exercidos.

Essa compreensão torna-se particularmente relevante no contexto brasileiro. Apesar dos avanços promovidos pela Constituição Federal de 1988, persistem importantes desafios relacionados à distribuição desigual de oportunidades, à concentração de renda e à exclusão social. Tais fatores impactam diretamente a capacidade dos indivíduos de buscar proteção institucional, compreender os procedimentos jurídicos e participar dos processos decisórios que afetam suas vidas. Consequentemente, determinados grupos sociais



permanecem expostos a condições de maior vulnerabilidade, enfrentando obstáculos adicionais para acessar serviços públicos, políticas sociais e mecanismos de garantia de direitos.

O conceito de vulnerabilidade social assume, nesse cenário, papel fundamental para a compreensão das desigualdades que atravessam o acesso à justiça. Diferentemente de interpretações que associam a vulnerabilidade exclusivamente a características individuais, a literatura contemporânea enfatiza seu caráter relacional e estrutural. A vulnerabilidade decorre da interação entre fatores econômicos, sociais, culturais e institucionais que limitam a capacidade dos sujeitos de exercer plenamente seus direitos e de participar da vida social em condições de igualdade.

A compreensão das desigualdades que atravessam o acesso à justiça também pode ser enriquecida a partir da teoria do reconhecimento desenvolvida por Axel Honneth (2009). Para o autor, a construção da identidade e da participação social dos indivíduos depende de experiências de reconhecimento vivenciadas nos diferentes espaços da vida coletiva. Quando esse reconhecimento é negado, surgem processos de invisibilização, exclusão e desvalorização que impactam diretamente a capacidade dos sujeitos de exercer seus direitos e participar da vida social em condições de igualdade. Sob essa perspectiva, as dificuldades de acesso à justiça não podem ser analisadas apenas como problemas jurídicos ou administrativos, mas também como expressões de relações sociais marcadas por diferentes formas de não reconhecimento.

Segundo Castel (2015), os processos de vulnerabilização estão diretamente relacionados às formas de inserção dos indivíduos nas redes de proteção social. Situações de desemprego, precarização do trabalho, fragilidade dos vínculos comunitários e insuficiência das políticas públicas contribuem para ampliar as condições de insegurança social, produzindo impactos que ultrapassam a esfera econômica. Tais processos afetam também o acesso às instituições responsáveis pela proteção dos direitos, criando barreiras adicionais para aqueles que já se encontram em posições sociais desfavorecidas.

Essa realidade evidencia que as desigualdades sociais e o acesso à justiça estão profundamente interligados. Não se trata apenas de analisar a existência de direitos formalmente reconhecidos, mas de compreender as condições concretas que permitem ou dificultam sua efetivação. Conforme argumenta Boaventura de Sousa Santos (2011), uma das principais crises enfrentadas pelos sistemas de justiça contemporâneos reside justamente na distância existente entre os direitos previstos normativamente e as possibilidades reais de seu exercício pelos diferentes grupos sociais.

A discussão sobre acesso à justiça também se relaciona diretamente com a perspectiva dos direitos humanos. A consolidação dos direitos humanos no cenário internacional ampliou a compreensão de que a dignidade da pessoa humana deve constituir o fundamento das políticas públicas e das instituições democráticas. Nesse sentido, a proteção dos direitos não pode ser concebida apenas como responsabilidade do sistema jurídico, exigindo ações articuladas entre diferentes áreas do conhecimento e diferentes esferas



de atuação estatal. Na Psicologia, esse compromisso é compreendido como dimensão ético-política indissociável da defesa da dignidade e do enfrentamento das desigualdades (Bicalho et al., 2024).

Piovesan (2023) destaca que a efetividade dos direitos humanos depende da capacidade das instituições de reconhecer e enfrentar as desigualdades que afetam grupos historicamente marginalizados. Mulheres vítimas de violência, crianças e adolescentes em situação de risco, pessoas privadas de liberdade, populações racializadas, pessoas com deficiência e indivíduos em situação de pobreza frequentemente enfrentam obstáculos específicos para acessar mecanismos de proteção e garantia de direitos. A compreensão dessas particularidades torna-se indispensável para a construção de respostas institucionais mais inclusivas e socialmente comprometidas.

Nesse contexto, o acesso à justiça deve ser entendido como instrumento de promoção da cidadania e de fortalecimento da democracia. Sua função ultrapassa a resolução de conflitos individuais, contribuindo para a redução das desigualdades e para a ampliação das possibilidades de participação social. Tal perspectiva exige que as instituições jurídicas sejam capazes de reconhecer a diversidade das experiências humanas e de responder adequadamente às demandas apresentadas pelos diferentes grupos que compõem a sociedade.

É justamente nesse ponto que a Psicologia Jurídica assume relevância estratégica. Ao incorporar elementos relacionados às trajetórias de vida, aos contextos sociais e às experiências subjetivas dos indivíduos, a área contribui para uma compreensão mais abrangente das situações submetidas ao sistema de justiça. Sua atuação possibilita identificar fatores de vulnerabilidade frequentemente invisibilizados pelas abordagens estritamente normativas, favorecendo análises mais contextualizadas e socialmente responsáveis.

Além disso, a Psicologia Jurídica oferece importantes contribuições para a qualificação dos processos de escuta institucional. Em muitos casos, indivíduos que buscam proteção jurídica carregam experiências marcadas por violência, discriminação, exclusão e sofrimento psicológico. A compreensão dessas experiências torna-se fundamental para a construção de intervenções capazes de promover não apenas decisões juridicamente adequadas, mas também práticas institucionais orientadas pelo respeito à dignidade humana. Pesquisas recentes mostram, contudo, que essa atuação pode ser limitada por sobrecarga, insuficiência de recursos, falta de capacitação e divergências técnico-éticas no interior das instituições (Walger; Uemura, 2026).

Dessa forma, o diálogo entre acesso à justiça, vulnerabilidade social e direitos humanos evidencia a necessidade de abordagens interdisciplinares comprometidas com a efetivação dos direitos fundamentais. Em sociedades marcadas por profundas desigualdades, a construção de instituições mais democráticas e inclusivas exige a articulação de diferentes saberes e práticas profissionais. Nesse processo, a Psicologia Jurídica apresenta significativo potencial para contribuir com a ampliação do acesso à justiça,



especialmente ao promover formas de atuação capazes de reconhecer a complexidade das experiências humanas e os múltiplos fatores que condicionam o exercício da cidadania.

3.3 DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA A HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA JURÍDICO

A ampliação do acesso à justiça e a efetivação dos direitos fundamentais dependem não apenas da existência de normas jurídicas ou de estruturas formais de proteção, mas também da capacidade das instituições de responder adequadamente às demandas apresentadas pela população. Nesse contexto, a discussão sobre a humanização do sistema jurídico ganha relevância ao evidenciar que a qualidade da prestação jurisdicional não pode ser avaliada exclusivamente por critérios relacionados à produtividade, à celeridade processual ou ao cumprimento de metas administrativas. Embora tais aspectos sejam importantes para o funcionamento das instituições, eles não esgotam as exigências de uma justiça comprometida com a dignidade humana e com a promoção da cidadania.

Ao longo das últimas décadas, o sistema jurídico brasileiro passou por importantes processos de modernização institucional. A incorporação de tecnologias digitais, a ampliação dos mecanismos de controle de desempenho e a adoção de práticas gerenciais inspiradas na administração pública contemporânea contribuíram para o aumento da eficiência em diversos setores. Entretanto, tais avanços não eliminaram problemas históricos relacionados à desigualdade de acesso, à burocratização excessiva dos procedimentos e à dificuldade de reconhecimento das múltiplas realidades vivenciadas pelos usuários do sistema de justiça.

Essa situação evidencia uma tensão permanente entre eficiência institucional e humanização. Em determinados contextos, a busca por resultados quantitativos pode reduzir a complexidade das experiências humanas a indicadores administrativos, dificultando a compreensão das necessidades concretas dos indivíduos envolvidos nos conflitos jurídicos. Como consequência, questões relacionadas ao sofrimento, à exclusão social, às vulnerabilidades e às desigualdades estruturais tendem a receber atenção secundária diante das exigências operacionais das organizações.

A análise crítica desse cenário exige reconhecer que as instituições jurídicas não atuam em um vazio social. Pelo contrário, elas refletem e reproduzem, em diferentes níveis, as desigualdades existentes na sociedade. Boaventura de Sousa Santos (2011) argumenta que os sistemas de justiça frequentemente enfrentam dificuldades para atender adequadamente grupos historicamente marginalizados, uma vez que foram estruturados a partir de lógicas institucionais nem sempre compatíveis com a diversidade de experiências presentes nas sociedades contemporâneas. Tal constatação torna-se especialmente relevante em países marcados por profundas desigualdades socioeconômicas, como o Brasil.

Nesse sentido, a humanização do sistema jurídico não deve ser compreendida como mera adoção de práticas acolhedoras ou de estratégias voltadas à melhoria do atendimento. Trata-se de uma



transformação mais ampla, relacionada à capacidade institucional de reconhecer os sujeitos em sua integralidade, considerando aspectos sociais, culturais, emocionais e históricos que influenciam sua relação com o sistema de justiça. Essa perspectiva exige mudanças tanto nos procedimentos quanto nas formas de interpretação e aplicação das normas jurídicas. A Resolução CNJ nº 425/2021 oferece exemplo concreto dessa orientação ao prever atendimento prioritário, desburocratizado, humanizado e preferencialmente multidisciplinar às pessoas em situação de rua (Conselho Nacional de Justiça, 2021).

Um dos principais desafios observados nesse processo diz respeito à permanência de práticas excessivamente formalistas. Embora o formalismo desempenhe função importante na garantia da segurança jurídica, sua aplicação rígida pode dificultar o acesso aos direitos por indivíduos que não possuem recursos materiais, conhecimento técnico ou apoio institucional suficiente para navegar pelas complexidades do sistema jurídico. Em tais situações, a distância entre o direito formalmente reconhecido e sua efetiva concretização tende a aumentar.

Outro desafio relevante refere-se à fragmentação das políticas públicas e dos serviços de atendimento à população. Muitas das demandas encaminhadas ao sistema de justiça possuem natureza multidimensional, envolvendo simultaneamente questões relacionadas à saúde, educação, assistência social, trabalho, habitação e proteção de direitos. Entretanto, a organização institucional frequentemente ocorre de forma segmentada, dificultando a construção de respostas integradas e comprometidas com a resolução efetiva dos problemas apresentados.

A fragmentação institucional produz impactos particularmente significativos em situações que exigem respostas interdisciplinares. Questões relacionadas à violência doméstica, conflitos familiares, medidas socioeducativas, proteção de crianças e adolescentes ou atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade raramente podem ser compreendidas a partir de uma única perspectiva profissional. A ausência de articulação entre diferentes áreas do conhecimento limita a capacidade das instituições de construir respostas abrangentes, comprometendo tanto a efetividade das intervenções quanto a promoção dos direitos dos sujeitos envolvidos.

A literatura especializada tem demonstrado que essa fragmentação impacta particularmente os grupos em situação de vulnerabilidade social. Mulheres vítimas de violência, crianças e adolescentes em situação de risco, pessoas privadas de liberdade, populações racializadas, pessoas com deficiência e indivíduos em condição de pobreza frequentemente necessitam de respostas articuladas entre diferentes instituições e políticas públicas. Quando essa articulação não ocorre de maneira adequada, aumentam as possibilidades de revitimização, descontinuidade do atendimento e reprodução das desigualdades. Estudos em varas da infância e juventude e em atendimentos a mulheres em situação de violência evidenciam que carências de recursos, tempo e formação podem comprometer a qualidade das respostas institucionais (Freitas; Santos, 2020; Walger; Uemura, 2026).



Outro aspecto que merece atenção refere-se aos processos de despersonalização frequentemente observados em estruturas organizacionais altamente burocratizadas. Quando os sujeitos passam a ser identificados apenas por números processuais, categorias jurídicas ou classificações administrativas, corre-se o risco de reduzir experiências humanas complexas a procedimentos técnicos. Tal dinâmica pode comprometer a construção de vínculos institucionais baseados na confiança, no respeito e no reconhecimento da dignidade humana.

A crítica a essa lógica não implica a rejeição da técnica ou da racionalidade administrativa. Pelo contrário, a humanização institucional pressupõe a articulação entre eficiência e sensibilidade social. O desafio consiste em construir modelos de atuação capazes de conciliar a necessidade de organização dos serviços com o reconhecimento das especificidades humanas presentes em cada situação. Nesse aspecto, a contribuição da Psicologia Jurídica revela-se particularmente significativa, uma vez que sua formação profissional está orientada para a compreensão das múltiplas dimensões que constituem a experiência humana.

A discussão também se relaciona com a formação dos profissionais que atuam nas instituições jurídicas. A crescente complexidade dos conflitos contemporâneos exige competências que ultrapassam o domínio técnico das normas e procedimentos. Habilidades relacionadas à escuta qualificada, à comunicação interpessoal, à mediação de conflitos e ao trabalho interdisciplinar tornam-se cada vez mais relevantes para a promoção de práticas institucionais comprometidas com os direitos humanos e com a justiça social. A produção recente do campo reforça que a atuação na interface com a justiça exige articulação entre competência técnica, ética profissional e defesa de direitos (Melo et al., 2026).

Sob essa perspectiva, a humanização do sistema jurídico deve ser compreendida como um processo permanente de transformação institucional. Não se trata de substituir a técnica pela sensibilidade ou a eficiência pelo acolhimento, mas de construir formas de atuação capazes de integrar diferentes dimensões da experiência humana. Tal processo exige o fortalecimento de práticas interdisciplinares, o reconhecimento das desigualdades sociais e a valorização de abordagens comprometidas com a promoção da cidadania e da dignidade humana.

Diante desses desafios, torna-se evidente que a ampliação do acesso à justiça depende de mudanças que ultrapassam a esfera normativa. A construção de instituições mais inclusivas e socialmente responsáveis requer o desenvolvimento de estratégias capazes de aproximar o sistema jurídico das realidades vivenciadas pela população. Nesse cenário, a Psicologia Jurídica apresenta potencial significativo para contribuir com processos de humanização institucional, tema que será aprofundado na próxima seção ao discutir suas contribuições para a ampliação do acesso à justiça.



3.4 CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA JURÍDICA PARA A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA

A análise desenvolvida ao longo deste estudo evidencia que os desafios enfrentados pelo sistema jurídico contemporâneo não podem ser compreendidos exclusivamente a partir de perspectivas normativas ou administrativas. A complexidade dos conflitos sociais, a persistência das desigualdades estruturais e as múltiplas formas de vulnerabilidade presentes na sociedade brasileira exigem abordagens capazes de articular diferentes campos do conhecimento. Nesse contexto, a Psicologia Jurídica apresenta contribuições significativas para a ampliação do acesso à justiça, especialmente ao possibilitar uma compreensão mais abrangente das experiências humanas envolvidas nos processos institucionais.

Uma das principais contribuições da área reside na valorização da escuta qualificada como instrumento de intervenção. Em muitos contextos jurídicos, os sujeitos procuram as instituições não apenas em busca de uma decisão formal, mas também de reconhecimento, acolhimento e proteção. A escuta qualificada permite identificar aspectos frequentemente invisibilizados pelas abordagens exclusivamente processuais, favorecendo uma compreensão mais profunda das circunstâncias que envolvem cada situação. Essa perspectiva contribui para a construção de respostas institucionais mais adequadas às necessidades dos indivíduos e dos grupos sociais atendidos. A escuta deve ser compreendida como prática técnica e ético-política capaz de reduzir processos de revitimização e ampliar o reconhecimento institucional (Bicalho et al., 2024; Walger; Uemura, 2026).

A relevância dessa atuação torna-se ainda mais evidente quando se observam os impactos produzidos pelas desigualdades sociais no acesso aos direitos. Pessoas em situação de vulnerabilidade frequentemente enfrentam dificuldades relacionadas ao desconhecimento de seus direitos, à limitação de recursos materiais, à fragilidade das redes de apoio e à desconfiança em relação às instituições públicas. Nesses casos, a atuação da Psicologia Jurídica pode contribuir para a redução de barreiras simbólicas e institucionais que dificultam o exercício da cidadania, favorecendo processos de inclusão e fortalecimento da autonomia dos sujeitos.

Outro aspecto relevante refere-se à capacidade da Psicologia Jurídica de promover leituras contextualizadas dos conflitos. Em muitos casos, os processos jurídicos envolvem situações marcadas por histórias de violência, exclusão social, discriminação e ruptura de vínculos familiares ou comunitários. A compreensão dessas trajetórias possibilita que as intervenções institucionais sejam construídas a partir de uma perspectiva mais ampla, evitando análises reducionistas que atribuem os conflitos exclusivamente às características individuais dos envolvidos.

Essa contribuição torna-se particularmente importante em áreas como infância e juventude, família, violência doméstica, sistema prisional e medidas socioeducativas. Nesses contextos, a produção de informações qualificadas sobre as condições de vida, as relações familiares, os fatores de risco e os recursos de proteção existentes pode subsidiar decisões mais sensíveis às necessidades dos sujeitos e mais



comprometidas com a garantia de direitos. Assim, a atuação da Psicologia Jurídica fortalece a capacidade institucional de produzir respostas que considerem a complexidade das situações analisadas. Em varas da infância e juventude, por exemplo, a avaliação contextualizada requer atenção às particularidades do desenvolvimento e às condições institucionais em que o trabalho ocorre (Freitas; Santos, 2020).

A mediação de conflitos constitui outra dimensão relevante da contribuição da Psicologia Jurídica para a ampliação do acesso à justiça. A crescente valorização dos métodos consensuais de resolução de conflitos evidencia a importância de práticas que privilegiem o diálogo, a participação e a construção coletiva de soluções. Ao contribuir para a qualificação desses processos, a Psicologia Jurídica favorece a construção de espaços de comunicação capazes de reduzir tensões, fortalecer vínculos e ampliar o protagonismo dos sujeitos envolvidos. Políticas judiciais recentes também associam acesso à justiça, meios consensuais, justiça restaurativa, escuta e fortalecimento de vínculos comunitários (Conselho Nacional de Justiça, 2021).

Além disso, a área apresenta importante potencial para o fortalecimento das práticas interdisciplinares. Os conflitos submetidos ao sistema de justiça raramente possuem natureza exclusivamente jurídica, sendo frequentemente influenciados por fatores econômicos, sociais, culturais e psicológicos. Nesse sentido, a atuação integrada entre profissionais do Direito, Psicologia, Serviço Social, Educação e demais áreas afins contribui para a construção de análises mais abrangentes e de intervenções mais eficazes. A interdisciplinaridade não representa apenas uma estratégia de trabalho, mas uma condição necessária para o enfrentamento da complexidade dos problemas sociais contemporâneos. Essa perspectiva converge com orientações contemporâneas que situam a Psicologia na interface com a Justiça como prática de defesa de direitos e responsabilidade social (Melo et al., 2026).

A contribuição da Psicologia Jurídica também pode ser observada no processo de humanização das instituições. Conforme discutido anteriormente, a humanização não se limita à adoção de práticas acolhedoras, mas envolve a construção de formas de atuação capazes de reconhecer os sujeitos em sua integralidade. Nesse aspecto, a Psicologia Jurídica oferece instrumentos teóricos e metodológicos que favorecem a compreensão das múltiplas dimensões que constituem a experiência humana, contribuindo para a superação de práticas excessivamente burocráticas ou despersonalizadas.

Tal perspectiva dialoga diretamente com os princípios dos direitos humanos e com a necessidade de fortalecimento das instituições democráticas. Ao promover o reconhecimento das diferenças, a valorização da diversidade e a consideração das vulnerabilidades sociais, a Psicologia Jurídica contribui para a construção de práticas institucionais mais inclusivas e comprometidas com a promoção da justiça social. Essa contribuição torna-se especialmente relevante em contextos marcados por desigualdades históricas e por processos persistentes de exclusão.



Outro elemento importante refere-se à produção de conhecimento sobre os impactos subjetivos das decisões institucionais. Muitas intervenções realizadas pelo sistema jurídico produzem efeitos que ultrapassam as consequências formais previstas na legislação. Decisões relacionadas à guarda de crianças, medidas protetivas, privação de liberdade, acolhimento institucional e responsabilização de adolescentes, por exemplo, podem gerar impactos significativos na vida dos indivíduos e de suas famílias. A Psicologia Jurídica contribui para a compreensão desses efeitos, favorecendo reflexões que qualificam a atuação institucional e ampliam sua responsabilidade social.

A ampliação do acesso à justiça exige, portanto, muito mais do que a expansão das estruturas formais de atendimento. Exige a construção de instituições capazes de reconhecer a diversidade das experiências humanas e de responder adequadamente às demandas apresentadas pela população. Nesse processo, a Psicologia Jurídica oferece contribuições relevantes ao promover formas de atuação orientadas pela escuta, pelo diálogo, pela interdisciplinaridade e pelo compromisso com os direitos humanos.

Dessa forma, a contribuição da Psicologia Jurídica para a ampliação do acesso à justiça não se restringe ao suporte técnico prestado às instituições jurídicas. Sua relevância encontra-se na capacidade de promover leituras mais abrangentes dos conflitos sociais, fortalecer práticas interdisciplinares e favorecer processos institucionais orientados pelos direitos humanos e pela dignidade da pessoa humana. Ao aproximar o sistema de justiça das realidades vivenciadas pelos sujeitos, a área contribui para a construção de instituições mais democráticas, inclusivas e comprometidas com a efetivação dos direitos fundamentais.

4 CONCLUSÃO

A presente pesquisa buscou analisar de que forma a Psicologia Jurídica pode contribuir para a ampliação do acesso à justiça diante das desigualdades sociais e dos limites institucionais presentes no sistema jurídico brasileiro. A partir da revisão bibliográfica realizada, foi possível compreender que a efetivação dos direitos fundamentais não depende exclusivamente da existência de garantias legais ou da ampliação dos mecanismos formais de acesso ao Poder Judiciário. Trata-se de um processo mais amplo, que envolve o reconhecimento das vulnerabilidades sociais, a promoção dos direitos humanos e a construção de instituições capazes de responder adequadamente à complexidade das demandas humanas.

A análise desenvolvida demonstrou que a evolução histórica da Psicologia Jurídica acompanha importantes transformações nas formas de compreensão da justiça e dos conflitos sociais. Ao ultrapassar uma atuação restrita à elaboração de laudos e pareceres técnicos, a área passou a assumir papel estratégico na produção de análises contextualizadas, na mediação de conflitos e na promoção de práticas institucionais mais sensíveis às realidades vivenciadas pelos sujeitos. Essa ampliação de suas atribuições evidencia sua relevância para a construção de respostas comprometidas não apenas com a legalidade, mas também com a dignidade humana e a justiça social.



Os resultados da pesquisa também evidenciaram que as desigualdades sociais permanecem como importantes obstáculos à efetivação dos direitos. A vulnerabilidade social, a exclusão de grupos historicamente marginalizados, a insuficiência de políticas públicas e a permanência de práticas institucionais excessivamente burocráticas contribuem para ampliar a distância entre os direitos formalmente reconhecidos e sua concretização na vida cotidiana. Nesse contexto, o acesso à justiça deve ser compreendido como um processo que envolve reconhecimento, inclusão social e participação cidadã.

Ao discutir os desafios institucionais relacionados à humanização do sistema jurídico, constatou-se que a busca por eficiência administrativa, embora necessária, não pode ocorrer em detrimento da compreensão das múltiplas dimensões que constituem a experiência humana. A valorização da escuta qualificada, da interdisciplinaridade e do reconhecimento das diferenças revela-se fundamental para a construção de instituições mais democráticas e comprometidas com os direitos humanos.

Diante dessas reflexões, conclui-se que a Psicologia Jurídica apresenta significativo potencial para contribuir com a ampliação do acesso à justiça ao favorecer práticas institucionais orientadas pela compreensão integral dos sujeitos, pela valorização da diversidade e pelo enfrentamento das desigualdades sociais. Sua contribuição ultrapassa o suporte técnico prestado às instituições jurídicas, alcançando a promoção de processos de humanização capazes de aproximar o sistema de justiça das realidades vivenciadas pela população.

Por fim, considera-se que a temática permanece aberta a novas investigações, especialmente aquelas voltadas à análise de experiências práticas desenvolvidas em tribunais, defensorias públicas, equipes multiprofissionais e serviços de mediação de conflitos. Estudos dessa natureza poderão aprofundar a compreensão sobre os impactos concretos da Psicologia Jurídica na promoção dos direitos humanos e na construção de uma justiça mais inclusiva, democrática e socialmente comprometida.

REFERÊNCIAS

BICALHO, Pedro Paulo Gastalho et al. Psicologia e direitos humanos: compromisso ético-político da profissão. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 44, número especial 1, p. 1-14, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-4704004287399>. Acesso em: 10 ago. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 ago. 2026.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. 12. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 6, de 29 de março de 2019.** Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela psicóloga e pelo psicólogo no exercício profissional. Brasília, DF: CFP, 2019. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-6-2019>. Acesso em: 10 ago. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 425, de 8 de outubro de 2021.** Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades. Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4169>. Acesso em: 10 ago. 2026.

FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito:** técnica, decisão e dominação. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

FREITAS, Jênnyfer Cristina Almeida de; SANTOS, Maria Liliane Gomes dos. Avaliação psicológica de crianças nas varas da infância e juventude: composição de possibilidades em organograma. **Estudos Interdisciplinares em Psicologia**, Londrina, v. 11, n. 1, p. 257-271, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.5433/2236-6407.2020v11n1p257>. Acesso em: 10 ago. 2026.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento:** a gramática moral dos conflitos sociais. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2009.

LAGO, Vivian de Medeiros et al. Um breve histórico da Psicologia Jurídica no Brasil e seus campos de atuação. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 26, n. 4, p. 483-491, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-166X2009000400009>. Acesso em: 10 ago. 2026.

MELO, Camila Viana Inácio et al. A Psicologia na interface com a justiça: uma análise das publicações do Conselho Federal de Psicologia e a defesa de direitos no Brasil. **Estudos de Psicologia (Campinas)**, Campinas, v. 43, e16417, 2026. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-0275202643e16417pt>. Acesso em: 10 ago. 2026.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo.** 5. ed. Porto Alegre: Sulina, 2015.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional.** 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

ROVINSKI, Sonia Liane Reichert. **Fundamentos da perícia psicológica forense.** 2. ed. São Paulo: Vetor, 2013.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma revolução democrática da justiça.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

WALGER, Carolina de Souza; UEMURA, Isabela Lumi Rodrigues. Violência contra as mulheres: implicações técnicas e éticas para a Psicologia Jurídica. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 46, e287784, 2026. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003287784>. Acesso em: 10 ago. 2026.